



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLAUDIANE DO SOCORRO CORDEIRO DOS REIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AQUITETURA,VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art.25,inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no profissional HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO, em consequência na notória especialização no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da única proposta, decorrente de uma prévia pesquisa de mercado feita pela Secretaria Municipal de Educação, o que permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), levando-se em consideração a única proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, 05 de Outubro de 2017


EDIVANE TRISTÃO DOS SANTOS ALVES
Comissão de Licitação Especial
Presidente